

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DOS FISCAIS**  
PORTARIA Nº 201, de 31 de março de 2026.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AUGUSTO CORRÊA, no uso das suas atribuições, em especial a que lhe confere o inciso IX do art. 73 da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 20260201**; celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AUGUSTO CORRÊA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.916.632/0001-04 e a empresa **RCVR DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.300.567/0001-50, sediada à Rua Estrada da Providencia, no 602 Box 2 E 3, Cidade Nova, CEP: 67.130-670, Ananindeua/PA,, Pregão Eletrônico nº 11/2026**, assinado no dia 31/03/2026 com vigência até 31/03/2027, que tem por objeto **aquisição de materiais para apoio alimentar (cesta básica)**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Augusto Corrêa/PA, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, em conformidade com procedimento de Pregão Eletrônico, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Fiscal Titular: José Welliton Cunha do Rosário: CPF 970.171.162-91: Matrícula 100077-2

Fiscal Substituto : Maira vitória da Cunha Ferreira : CPF 082.277.522-09: Matrícula 135597-0

**Art. 2º** Compete à gestora o acompanhamento da execução processual do contrato, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários a promoção do alcance do objeto contratado e do interesse da Administração Pública, observando as normas contidas na Instrução Normativa nº 001/2018-CI/PMAC.

**Art. 3º** Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratado, tanto em seu aspecto quantitativo e quanto qualitativo, bem como o atendimento às regras previstas no instrumento contratual, observando as normas contidas na Instrução Normativa nº 001/2018-CI/PMAC.

**Art. 4º** Fica garantido aos fiscais do contrato o amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos contratos indicados no art. 1º do presente instrumento.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 7º** Autue-se no processo originário da licitação.

Augusto Corrêa/PA, 31 de março de 2026.

**Marilene Silva Alves**  
Secretária Municipal de Assistência Social